



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

DOE SANGUE,
DOE VIDA!



14/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
Estado de São Paulo

ENCAMINHA-SE AS COMISSÕES
Alex Romualdo da Silva
Presidente

DESPACHO

Projeto de Resolução

Nº 15/2023

12 de dezembro de 2023

APROVADO EM VOTAÇÃO
POR 07 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
EM 14/12/2023

Alex Romualdo da Silva
Presidente

“Regulamenta a organização e o funcionamento da Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento e dá outras providências”.

ALEX ROMUALDO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a organização e o funcionamento da Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento, prevista no art. 10 da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023, que dispõe sobre a evolução funcional, estabelece normas gerais de enquadramento na Escala Salarial dos Empregos Permanentes da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências.

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento:

I - Realizar a avaliação do servidor, para efeito de progressão funcional por merecimento, observadas as disposições pertinentes da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023 (artigos 1º a 9º);

II - Cumprir as atividades previstas no art. 17 da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os atos e decisões da Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento estão sujeitos a recurso, na forma e nos prazos estabelecidos nos artigos 11 e 18 da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3º. Nos termos do art. 10 da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023, a Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento é composta pelos seguintes servidores, designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal:

I – Marcel Duarte Caetano Tozzi, Matrícula nº 95-1;

II – Heloíse Rebeca Geroldo Oliveira, Matrícula nº 94-1;

III – Daniele Minelli Santos, Matrícula nº 53-1.

Parágrafo único. As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 4º. O Formulário de Avaliação de desempenho do servidor por merecimento, para efeito de progressão funcional, registrará os seguintes fatores:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Relacionamento interpessoal;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade.

Art. 5º. O Formulário de Avaliação de desempenho do servidor, contendo a definição de cada fator a ser levado em conta pela Comissão, constitui o Anexo I desta Resolução.

Art. 6º. A cada fator de avaliação correspondem a 4 (quatro) conceitos de desempenho definidos no Formulário de Avaliação.

Parágrafo único. Os conceitos de desempenho expressam os graus a serem atribuídos aos servidores em cada um dos fatores de avaliação.

Art. 7º. Cada conceito de desempenho possui um determinado valor em pontos, conforme a ponderação estabelecida para os fatores de avaliação.

Parágrafo único. Os valores dos conceitos de desempenho estão estabelecidos, por fatores, no Anexo II desta Resolução.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



Art. 8º. O servidor avaliado deverá obter, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional

Art. 9º. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, após o procedimento de avaliação por merecimento, o servidor permanecerá no padrão salarial em que se encontra, devendo cumprir novo interstício de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

CAPÍTULO V

ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR NA ESCALA SALARIAL

Art. 10. Os empregados que, em 05 de dezembro de 2023, integravam o Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, serão enquadrados na Escala Salarial dos Empregos Permanentes da Câmara Municipal de Dumont constante do Anexo II da Lei Complementar nº 168, de 05 de dezembro de 2023, observadas as disposições do art. 15 da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Do enquadramento do servidor na Escala Salarial não poderá resultar redução de salário, acrescido das vantagens permanentes adquiridas, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 11. A Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento se valerá dos registros funcionais dos servidores para efeito de enquadramento de cada um deles na Escala Salarial dos Empregos Permanentes.

Art. 12. Cabe à Comissão elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Presidente, que poderá revisá-las, caso entenda necessário.

Art. 13. O servidor poderá protocolar pedido de revisão de enquadramento na Escala Salarial realizado pela Comissão, à Mesa Diretora da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de ciência do respectivo ato expedido pelo colegiado.

Parágrafo único. A Mesa Diretora deverá se manifestar sobre o pedido de revisão de enquadramento do servidor, em idêntico prazo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Constituem parte integrante deste ato os Anexos I e II, que o acompanham.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Dumont, 14 de dezembro de 2024.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR

IDENTIFICAÇÃO:				
NOME:				
MATRÍCULA:				
LOTAÇÃO:				
EMPREGO:				
CONCEITUAÇÃO				
Com base no quadro ao lado, preencha, abaixo, o campo denominado CONCEITO.	ÓTIMO O	BOM B	REGULAR R	INSUFICIENTE I
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO				
FATORES			CONCEITO	
1 - ASSIDUIDADE Este fator destina-se a aferir se o servidor público cumpre regularmente a jornada de trabalho, sem a ocorrência de faltas injustificadas, e respeita pontualmente os horários de trabalho, sem a ocorrência de atrasos injustificados.				
2 - DISCIPLINA Este fator destina-se a verificar se o servidor obedece aos regulamentos e às normas expedidas pelas autoridades competentes, acata as ordens superiores e é receptivo a sugestões para melhoria dos serviços prestados.				
3 - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL Este fator destina-se a aferir se o servidor trata os munícipes, usuários de serviços públicos e servidores públicos de forma educada, com atenção, consideração e respeito; resolve situações de conflito e controvérsias com equilíbrio e segurança, pautando sua conduta e relacionamentos em princípios de trabalho em equipe e confiança; compartilha informações, experiências e aprendizados nos processos de análise de problemas e tomada de decisão, respeitando a diversidade de opiniões; influencia positivamente seus colegas de trabalho; colabora para um clima agregador no ambiente de trabalho.				



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
 Fone: (16) 3944-2399
 e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

4 - PRODUTIVIDADE

Este fator destina-se a verificar se o servidor cumpre as tarefas corretamente, com boa apresentação e no prazo previsto; assimila ensinamentos e faz transferência de aprendizagem; é capaz de se expressar verbalmente de maneira clara e precisa; apresenta ritmo de trabalho produtivo; demonstra eficiência, dispondo sempre de recursos para a execução do trabalho, mesmo em situações excepcionais; organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades, e racionaliza o tempo de execução das tarefas, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtora.

5 - RESPONSABILIDADE

Este fator destina-se a avaliar o comprometimento do servidor com as suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão e com o bom conceito da Câmara Municipal.

6 - RESULTADO FINAL

Total de pontos obtidos neste Formulário de Avaliação

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 - Com base nos fatores abordados pela avaliação, comente sobre aquele(s) considerado(s) importante(s), visando a esclarecer e/ou acrescentar algum aspecto sobre o desenvolvimento do servidor.

.....

2 - Sugestões para melhor adaptação e/ou melhoria de desempenho do servidor.

.....

3 - Espaço reservado para sugestões que possam favorecer o aperfeiçoamento desta avaliação.

.....

ASSINATURAS

Data: ____ / ____ / ____

Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento

.....

RESERVADO AO SERVIDOR AVALIADO

Data: ____ / ____ / ____

 Servidor



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP

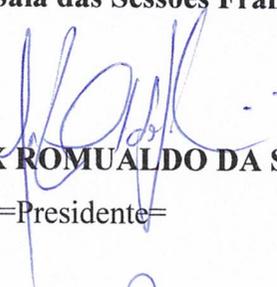


ANEXO II

Graduação de desempenho por fatores de avaliação

FATORES/CONCEITUAÇÃO	Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo
	I	R	B	O
Assiduidade	18	37	56	75
Disciplina	25	50	75	100
Relacionamento interpessoal	18	37	56	75
Produtividade	37	75	113	150
Responsabilidade	25	50	75	100
TOTAL	123	249	375	500

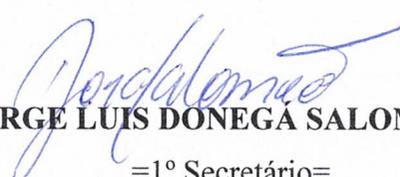
Sala das Sessões Francisco Pedro Facchini 14 de dezembro de 2023.


ALEX ROMUALDO DA SILVA

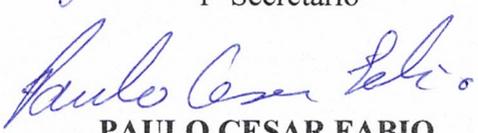
=Presidente=


MARCIA ROZOLIN

=Vice-Presidente=


JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO

=1º Secretário=


PAULO CESAR FABIO

=2º Secretário=



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Dumont / SP



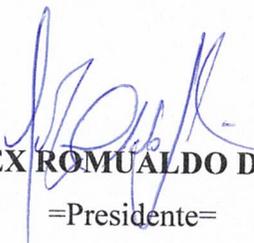
Projeto de Resolução nº 15/2023

A presente proposição tem por objetivo regulamentar a organização e o funcionamento da Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento, consoante estabelece o art. 10 da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023.

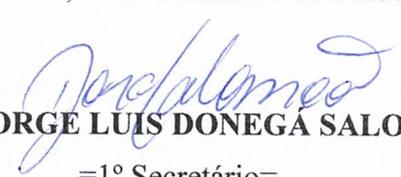
Em síntese, a Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento será responsável por realizar a avaliação do servidor, para efeito de progressão funcional por merecimento, observadas as disposições pertinentes da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023 (artigos 1º a 9º); e ainda por cumprir as atividades previstas no art. 17 da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023, permitindo que os servidores efetivos da Câmara Municipal que cumpram os requisitos possam evoluir na carreira em conformidade com as disposições da legislação de regência.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação da presente proposição, pugnando pela tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Dumont - SP, 14 de dezembro de 2023.


ALEX RÔMUALDO DA SILVA

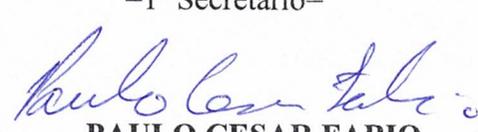
=Presidente=


JORGE LUIS DONEGA SALOMÃO

=1º Secretário=


MARCIA ROZOLIN

=Vice-Presidente=


PAULO CESAR FABIO

=2º Secretário=



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



RESOLUÇÃO Nº 15/2023

15 de dezembro de 2023.

(Oriunda do Projeto de Resolução 15/2023)

AUTORIA: Mesa Diretora: Alex Romualdo da Silva, Marcia Rozolin, Jorge Luis Donegá Salomão e Paulo Cesar Fabio.

“Regulamenta a organização e o funcionamento da Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento e dá outras providências”.

ALEX ROMUALDO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a organização e o funcionamento da Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento, prevista no art. 10 da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023, que dispõe sobre a evolução funcional, estabelece normas gerais de enquadramento na Escala Salarial dos Empregos Permanentes da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento:

I - Realizar a avaliação do servidor, para efeito de progressão funcional por merecimento, observadas as disposições pertinentes da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023 (artigos 1º a 9º);

II – Cumprir as atividades previstas no art. 17 da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



Parágrafo único. Os atos e decisões da Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento estão sujeitos a recurso, na forma e nos prazos estabelecidos nos artigos 11 e 18 da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3º. Nos termos do art. 10 da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023, a Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento é composta pelos seguintes servidores, designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal:

I – Marcel Duarte Caetano Tozzi, Matrícula nº 95-1;

II – Heloíse Rebeca Geroldo Oliveira, Matrícula nº 94-1;

III – Daniele Minelli Santos, Matrícula nº 53-1.

Parágrafo único. As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 4º. O Formulário de Avaliação de desempenho do servidor por merecimento, para efeito de progressão funcional, registrará os seguintes fatores:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Relacionamento interpessoal;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade.

Art. 5º. O Formulário de Avaliação de desempenho do servidor, contendo a definição de cada fator a ser levado em conta pela Comissão, constitui o Anexo I desta Resolução.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

PHONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



Art. 6º. A cada fator de avaliação correspondem a 4 (quatro) conceitos de desempenho definidos no Formulário de Avaliação.

Parágrafo único. Os conceitos de desempenho expressam os graus a serem atribuídos aos servidores em cada um dos fatores de avaliação.

Art. 7º. Cada conceito de desempenho possui um determinado valor em pontos, conforme a ponderação estabelecida para os fatores de avaliação.

Parágrafo único. Os valores dos conceitos de desempenho estão estabelecidos, por fatores, no Anexo II desta Resolução.

Art. 8º. O servidor avaliado deverá obter, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional.

Art. 9º. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, após o procedimento de avaliação por merecimento, o servidor permanecerá no padrão salarial em que se encontra, devendo cumprir novo interstício de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

CAPÍTULO V

ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR NA ESCALA SALARIAL

Art. 10. Os empregados que, em 05 de dezembro de 2023, integravam o Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, serão enquadrados na Escala Salarial dos Empregos Permanentes da Câmara Municipal de Dumont constante do Anexo II da Lei Complementar nº 168, de 05 de dezembro de 2023, observadas as disposições do art. 15 da Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Do enquadramento do servidor na Escala Salarial não poderá resultar redução de salário, acrescido das vantagens permanentes adquiridas, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 11. A Comissão de Avaliação Funcional e Enquadramento se valerá dos registros funcionais dos servidores para efeito de enquadramento de cada um deles na Escala Salarial dos Empregos Permanentes.

Art. 12. Cabe à Comissão elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Presidente, que poderá revisá-las, caso entenda necessário.

Art. 13. O servidor poderá protocolar pedido de revisão de enquadramento na Escala Salarial realizado pela Comissão, à Mesa Diretora da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de ciência do respectivo ato expedido pelo colegiado.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



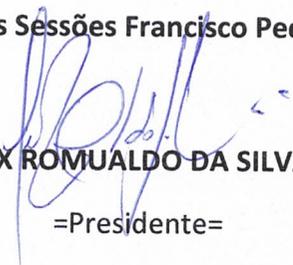
Parágrafo único. A Mesa Diretora deverá se manifestar sobre o pedido de revisão de enquadramento do servidor, em idêntico prazo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Constituem parte integrante deste ato os Anexos I e II, que o acompanham.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões Francisco Pedro Facchini 14 de dezembro de 2023.


ALEX ROMUALDO DA SILVA

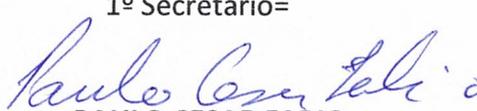
=Presidente=


MARCIA ROZOLIN

=Vice-Presidente=


JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO

1º Secretário=


PAULO CESAR FABIO

=2º Secretário=